

**EDITAL Nº 01/2021**

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2021**

**Categorias:**

- **Serviços de Apoio – Lavanderia, Serviço de Nutrição e Dietética, Limpeza**

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, com sede à Rua Hortência, Nº 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito – SP, CEP: 13580-000, telefone: (16) 3344-1744 através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da **Portaria nº. 015/ 2021** faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - PSS que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital destinado ao preenchimento de vagas de nível médio, conforme exigências da categoria e especificação no artigo V; contratação imediata na categoria de **Serviços de Apoio – Lavanderia, Serviço de Nutrição e Dietética, Limpeza**, e cadastro reservado para trabalhar nesta Entidade e/ou nas Unidades de Saúde da Família – PSF, localizadas em diversos pontos do Município de Ribeirão Bonito/ SP.

A organização deste Processo Seletivo, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições e o interessado em se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado deverá comparecer nos seguintes dias **08, 09, 10, 11, 12 de novembro de 2021**, das **13h30min às 16h30min**, na Administração/ Escritório da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, sito à Rua Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito, SP.

**II – OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento na área da Saúde nesta Entidade. A contratação se dará **por TEMPO INDETERMINADO**. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

### III - VALIDADE

O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Os Candidatos classificados poderão, neste período, ser chamados para reposição de pessoal, se necessário, ou preenchimento de novas vagas.

### IV - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Os Candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo, obedecido ao limite de vagas disponibilizadas e que for necessário serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade da Entidade. Caso o Candidato não aceite a vaga oferecida será considerado desistente e será chamado o Candidato subsequente.

### V - DO EMPREGO

1. O emprego oferecido, nº de vagas, jornada mensal de trabalho exigido, qualificação obrigatória e salário mensal são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Jornada	Qualificação Obrigatória	Salário base
Serviços Gerais* (Limpeza, Lavanderia, Cozinha)	01	<p>a) 40 (quarenta horas semanais) ou</p> <p>b) 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, diurna ou noturna, com 02(duas) folgas mensais (jornada facultativa), nelas já inclusas os feriados.</p>	Ensino médio completo	R\$ 1.100 + Insalubridade**

\* Cadastro reserva na categoria

\*\* A Jornada de Trabalho pode variar de acordo com o local de trabalho destinado.

2. O salário para o cargo acima tem como base o mês de outubro de 2021;

2.1. Serão concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Ticket Alimentação no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) ou 01 (uma) Cesta Básica.

3. O candidato habilitado é contratado, pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido. Conforme Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

4. O cargo será preenchido de acordo com a necessidade da Entidade, com a carga horária inicial descrita no anexo acima, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de escala de revezamento do serviço.
5. Superado o período de experiência de 90 dias, o contrato de trabalho passará a **vigorar por TEMPO INDETERMINADO**
6. O conteúdo programático a serem exercidas pelos candidatos contratados encontram-se no Anexo I.
7. **Conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 5539/2009 assinado com o Ministério Público do Trabalho em 02/02/2009, o candidato somente será admitido se houver exclusividade de vínculo empregatício, para jornada especial de 12x36.**

#### **VI- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1. Para se inscrever, o candidato deverá **ler o Edital** em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificada a seguir:
  - 1.1. Ter nacionalidade brasileira;
  - 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - 1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - 1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 1.5. Não registrar antecedentes criminais;
  - 1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;
  - 1.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública ou quaisquer função que tenha exercido anteriormente, penalidade por prática de atos desabonadores;
  - 1.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
  - 1.9. Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo os profissionais, pessoas físicas.
  - 1.10. Possuir, na data da contratação, toda a documentação necessária, conforme exigência deste edital.

#### **VII- DAS INSCRIÇÕES**

1. A taxa de inscrição se dará da seguinte forma:



Cargo	Valor da Inscrição
Serviços Gerais	R\$ 20,00 (Vinte Reais)

1. O valor da inscrição deverá ser pago no ato da mesma.
2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, localizada na Rua Hortência, nº 120 Jardim Primavera.
3. Os dias de Inscrição serão: 08, 09, 10, 11, 12 de Novembro de 2021, presencialmente das 13h30minàs16h30min.

4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia de documento oficial com fotoe **Currículo Atualizado.**

5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
6. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
7. A Inscrição será em formulário próprio - **ficha de inscrição - Anexo I**, que deverá ser preenchida em letra legível, **no ato da inscrição**, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

1.6. O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta implica eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado.

1.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que habilitado e que o fato seja constatado posteriormente.

#### **VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. A participação de candidatos portadores de necessidades especiais, no presente Processo Seletivo, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO I, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, entregar pessoalmente, na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito:

- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.
4. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, braile etc., deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.
5. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, à análise da razoabilidade do solicitado.
7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.
9. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição do concurso.
10. O tempo para a realização da prova, a que os portadores de necessidades especiais será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).
11. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92. Não havendo vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
12. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

13. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadorias por invalidez.

14. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia por junta médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

## **IX- DA SELEÇÃO**

1. O Processo Seletivo consistirá em uma única etapa:

• **ETAPA:** de caráter **ELIMINATÓRIO: ENTREVISTA**

1.1. A **entrevista** será realizada conforme data e horário a serem definidos e comunicados, via telefone, no prazo de 48 horas de antecedência, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, no seguinte endereço: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Rua Hortência, nº 120 Jardim Primavera.

1.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

## **X -DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DA ENTREVISTA E HABILITAÇÃO**

1. O critério de seleção será objetivo, desempenho na entrevista. Será avaliado comportamento, postura, entre outros. Pontuação de 0 a 10 por critério avaliado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo nas respostas da entrevista.

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3. O candidato que não auferir nota mínima de 60 (sessenta) pontos na **CLASSIFICAÇÃO** será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

## **XI- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - Preferência para quem tiver a idade mais elevada. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## **XII- DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
  - 1.1. O recurso deverá ser protocolado na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito com as seguintes especificações:
    - a) Nome do candidato
    - b) Número e tipo do documento de identificação;
    - c) Cargo para o qual se inscreveu;
    - d) Endereço completo;
    - e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
    - f) Data e assinatura.
2. Para efeito do prazo estipulado no item 1. será considerada a data do protocolo firmado na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.
3. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
4. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 5.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação, sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.
2. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação via telefone ou e-mail para contratação.
3. Por ocasião da contratação, deverá o candidato:
  - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, previstos na inscrição;
  - b) outras exigências que a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito julgar necessárias.
4. Para contratação, deverá o candidato comparecer a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do primeiro dia de sua convocação, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - b) Xerox Certidão de Nascimento (para solteiros);
  - c) Xerox Certidão de Casamento;
  - d) Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
  - e) Xerox Cédula de Identidade – R.G.,
  - f) 01 foto 3x4 recente;
  - g) Xerox Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);
  - h) Xerox Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
  - i) Xerox Certificado Militar (para o sexo masculino);
  - j) Xerox Comprovante de Residência;
  - l) Cadastro de participação no PIS;
  - m) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Ensino Médio completo, em nível de ensino médio, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;
  - n) Cópia Carteira de Vacinação
  - o) Cópia do Pedido de Demissão ou Aviso Prévio, caso tenha outro vínculo empregatício.



4.1. Caso haja necessidade a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, poderá solicitar outros documentos complementares.

5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

6. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.

7. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito será considerado desistente do Processo Seletivo.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do Processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital implicará em sua exclusão do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

4. O candidato deverá manter atualizado seu contato e endereço durante todo o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, uma única vez e por igual período.

7. Os itens deste Regulamento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização junto à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, após o que e durante o prazo de validade deste Certame.

9. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

10. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de contato e endereço não atualizado.

11. Toda menção a horário neste Regulamento e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Atribuições de Serviços Gerais.

17. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, em Diário Oficial do Município.

Ribeirão Bonito, 28 de outubro de 2021.

**MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA**

Responsável Legal pela Santa Casa de Ribeirão Bonito

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO:PROCESSO SELETIVO 001 / 2021**

<b>SERVIÇOS GERAIS (Lavanderia, Limpeza e Cozinha)</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: ( ) F ( ) M	
Endereço atual:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:	
e-mail:		
RG nº:	CPF nº:	
Estado civil:	Nº filhos (menores de 18 anos):	
Portador de deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Múltipla ( ) nenhuma		

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, bem como aceito todas as exigências específicas no respectivo edital.

Ribeirão Bonito-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CATEGORIA FUNCIONAL: **Serviços Gerais**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar serviços de limpeza e higiene, lavanderia, serviços de nutrição e dietética e serviços gerais de apoio nas instalações da Entidade e Unidades de Saúde.

**Descrição Analítica:** Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Reposição de materiais de higiene e limpeza dos ambientes; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Executar preparações culinárias, preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; Manter arrumado material sob guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de conserto e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabem manter limpos com boa aparência; Dispensar a rouparia limpa nas unidades de internação; Coletar roupas sujas dos setores; Separar as roupas segundo a classificação em leve e pesada, bem como do material nela contido; Direcionar a roupa na lavadora seguindo a classificação, a quantidade e o tipo de produto que será empregado na lavagem distribuindo uniformemente a carga entre os cestos de acordo com o peso; Verificar diariamente as condições de uso das máquinas, comunicando o superior imediato quando houver qualquer irregularidade; Selecionar e preparar a roupa para secagem; Transferir a roupa para mesa de passar a vácuo ou calandra, de acordo com sua classificação; Dobrar e acondicionar a roupa seguindo técnicas adequadas para cada tipo de roupa; Encaminhar a roupa já dobrada à rouparia; Manter limpo e em

ordem o material e local de trabalho; CumpreefazcumpriroRegulamento,oRegimento, Instruções,OrdenseRotinasdeServiçodoestabelecimentodesaúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Especial: 12 x 36 sujeito ao trabalho em regime de plantões

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: acima de 18 anos
- b) Escolaridade: ensino médio completo.**

**Protocolo de Ficha de Inscrição:**

**Processo Seletivo 001/2021 - Auxiliar de Serviços Gerais**

**Nº. Inscrição:**

**Nome do Candidato:**

**Data da Inscrição:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário